

Fundo, confrontando com o Lote 84D .....12,00m  
Lado direito, confrontando com o Lote 84H .....42,50m  
Lado esquerdo, confrontando com a Chácara 83 .....42,50m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 12 dias do mês de agosto de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1897, DE 12 DE AGOSTO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.905.618-6/2009, de interesse de **ARÃO FERREIRALIMA**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 10/17/18/19/20, da Quadra 48, situado às ruas J-18 e J-17, Setor Jaó, nesta Capital, passando a constituir os lotes 10-17/19 e 20, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 10-17/19</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.716,00m²</b>
Frente para a Rua J-18 .....		39,00m
Fundo, confrontando com a Rua J-17 e lotes 11 e 12 .....		13,00+33,00+26,00m
Lado direito, confrontando com os lotes 20 e 09 .....		66,00m
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 15 e 16 .....		33,00m

<b>LOTE 20</b>	<b>ÁREA</b>	<b>429,00m²</b>
Frente para a Rua J-18 .....		13,00m
Fundo, confrontando com o Lote 09 .....		13,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 21 .....		33,00m

Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10-17/19 .....33,00m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 12 dias do mês de agosto de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1898, DE 12 DE AGOSTO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.081.250-4/2010, de interesse de **TROPICAL GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 03, da Quadra QR-25, situado à Avenida Floresta, Sítios de Recreio Mansões Bernardo Sayão - Residencial Aldeia do Vale, nesta Capital, passando a constituir os lotes 03 e 03-A, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 03</b>	<b>ÁREA</b>	<b>2.500,00m²</b>
Frente para a Avenida Floresta .....		25,79m
Fundo, confrontando com o Lote 07 .....		25,80m
Lado direito, confrontando com o Lote 02 .....		97,31m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 03-A .....		96,53m

<b>LOTE 03-A</b>	<b>ÁREA</b>	<b>2.500,00m²</b>
Frente para a Avenida Floresta .....		26,01m
Fundo, confrontando com os lotes 06 e 07 .....		26,02m
Lado direito, confrontando com o Lote 03 .....		96,53m

Lado esquerdo, confrontando com o Lote 04 .....95,74m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 12 dias do mês de agosto de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 1899, DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.734.604-7/2009, de interesse de **JÚLIO CÉSAR PEREIRA**,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 9, da Quadra 48, situado à Rua Goya e Rua Benedito Couto, Setor Gentil Meirelles, nesta Capital, passando a constituir os lotes 9 e 9-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 9	ÁREA	306,77m <sup>2</sup>
Frente para a Rua Goya .....		15,20m
Fundo, confrontando com o Lote 9-A .....		16,21m
Lado direito, confrontando com a Rua Benedito Couto .....		19,59m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 7 .....		19,50m

LOTE 9-A	ÁREA	388,41m <sup>2</sup>
Frente para a Rua Benedito Couto .....		23,50m
Fundo, confrontando com o Lote 7 .....		22,74m
Lado direito, confrontando com o Lote 12 .....		17,41m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 9 .....		16,21m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 12 dias do mês de agosto de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 1900, DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.148.630-9/2010, de interesse da **DANIELLE CHEIN TRINDADE e OUTROS**,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 01 e 02, da Quadra 12, situados à Avenida Jacarandá e Rua das Hortências, Jardim Botânico, nesta Capital, com as seguintes características e confrontações:

#### 1. Remembrando os lotes 01 e 02 em Lote 01/02

Lote 01/02	ÁREA	1.440,50m <sup>2</sup>
Frente para a Avenida Jacarandá .....		29,80m
Fundo, confrontando com o Lote 16 .....		34,80m
Lado direito, confrontando com o Lote 03 .....		41,75m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua das Hortências .....		36,75m
Pela linha de chanfrado - Rua das Hortências com Avenida Jacarandá .....		7,07m

#### 2. Desmembrando o Lote 01/02 em lotes 01 e 02

Lote 01	ÁREA	756,90m <sup>2</sup>
Frente para a Rua das Hortências .....		21,75m
Fundo, confrontando com o Lote 03 .....		21,75m
Lado direito, confrontando com o Lote 02 .....		34,80m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 16 .....		34,80m

Lote 02	ÁREA	683,60m <sup>2</sup>
Frente para a Rua das Hortências .....		15,00m
Fundo, confrontando com o Lote 03 .....		20,00m
Lado direito, confrontando com a Avenida Jacarandá .....		29,80m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 01 .....		34,80m
Pela linha de chanfrado - Rua das Hortências com Avenida Jacarandá .....		7,07m